

## **PROJETO DE LEI Nº 006, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Origem: Poder Legislativo

“Altera o art. 2º da Lei nº 2.613/2015, que dispõe sobre a concessão de Vale-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 2º e acrescido o parágrafo segundo na Lei Municipal nº 2613, de 08 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O valor do vale-alimentação integral será de R\$ 10,00 por dia trabalhado por cada servidor e a participação dos servidores para composição, mediante desconto em folha, devidamente autorizado, será no percentual de 12% do valor total do vale recebido no mês.

**Parágrafo Segundo** – No caso do servidor que não comprovar o controle de ponto, o valor do vale-alimentação será de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** - O benefício que trata esta lei começará a ser distribuído aos servidores a partir de abril de 2017, tendo como referência o mês anterior.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

JAIME TALIELTI BORSATTO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. 1ª Secretária

J

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos às vossas senhorias para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual altera o art. 2º da lei 2.613/2015, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A atualização do valor referente ao vale alimentação dos servidores é, sem dúvida, imprescindível. No entanto, da forma como proposta pelo sindicato, há a clara intenção de incentivar o servidor assíduo.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

JAIME TALIETTI BORSATTO  
Presidente